

**LEI N. 2.243, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009**

**“Autoriza o Poder Executivo a ceder imóveis de sua propriedade aos municípios acreanos que especifica.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder os imóveis de sua propriedade aos municípios acreanos constantes do Anexo Único desta lei.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido para a cessão será de dez anos, renováveis por iguais períodos, mediante requerimento do cessionário.

**Art. 2º** Caberá ao cessionário manter, zelar e conservar o imóvel ora cedido, responsabilizando-se por quaisquer tributos e danos causados.

**Art. 3º** Fica o cessionário obrigado, ao término do prazo da cessão, a devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 4º** Os atos necessários para formalizar a cessão de que trata esta lei, serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE.

**Art. 5º** A cessão de que trata esta lei tornar-se-á nula de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o cessionário der outra finalidade ao imóvel, revertendo-o ao patrimônio do Estado, sem direito a indenização por quaisquer benfeitorias realizadas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Branco, 21 de dezembro de 2009, 121º da República, 107º do Tratado de Petrópolis e 48º do Estado do Acre.**

**ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**Governador do Estado do Acre**

### ANEXO ÚNICO

REGISTRO	TAMANHO	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO CESSIONÁRIO	FINALIDADE
Matrícula: 2.548 fl. 187, Liv. 2-H-2 1ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco	852,34 m <sup>2</sup>	Rua José Pereira Gurgel, Centro, Bujari	Bujari	Sede da Câmara Municipal de Bujari
Matrícula: 032 Liv. 02 - (RG) Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Bujari	2.000,00 m <sup>2</sup>	BR 364, km 35 - Pólo Agroflorestal D. Moacir, Bujari	Bujari	Construção de Quadra poliesportiva
Matrícula: 5.638 fl. 128, Liv. 2-S Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul	1.200,00 m <sup>2</sup>	Rua Enoque, lote n. 01, quarteirão 55, Setor 01, Bairro Piffe, Porto Walter	Porto Walter	Órgão Público
Matrículas: 163, Liv. 2, fl. 172; e 639, fl. 132, Liv. 2-A-D Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Tarauacá	623,07 m <sup>2</sup>	BR-364, Floresta Estadual do Rio Liberdade - Seringal Extrema	Tarauacá	Sede do Posto de Saúde do Rio Liberdade
Matrícula: 1.023 fl. 286, Liv. 2-D Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Tarauacá	1.266,42 m <sup>2</sup>	BR-364, Km 100, próximo ao Rio Gregório, Floresta Estadual do Mogno, Tarauacá	Tarauacá	Sede do Posto de Saúde do Rio Gregório